



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 29/2021, que
“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$
48.600,00.”

O referido crédito adicional, de acordo com a Mensagem, se justifica
devido a necessidade de aquisição de ônibus escolar para utilização do alunos
da rede municipal.

Segundo o art. 41 da Lei 4.320/64, créditos adicionais suplementares
são os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Sobre o assunto, cabe menção ao art. 43 da Lei 4.320/64, abaixo
transcrito:

*Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de
recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

...

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de
créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

Sendo assim, a situação descrita no Projeto encontra amparo nos
incisos I e III do §1º do art. 43 da referida lei, havendo, portanto, a indicação
dos recursos a serem utilizados no reforço da dotação pretendida.

Observa-se que, o crédito adicional pretendido tem por finalidade
reforçar a dotação de Equipamentos e Material Permanente na fonte 104
(Demais impostos vinculados à Educação Básica) junto ao projeto/atividade de
“Aquisição de Veículos para transporte de alunos” na Secretaria Municipal de
Educação.

Para fazer frente ao referido reforço, estão sendo cancelados
parcialmente os recursos existentes na dotação de Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Física na fonte 104 (Demais impostos vinculados à
Educação Básica) junto ao projeto/atividade de “Manutenção da Divisão de



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Planejamento do Ensino e Aperfeiçoamento Técnico Pedagógico" na Secretaria Municipal de Educação.

Ante o exposto, salvo melhor entendimento, do ponto de vista contábil, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 06 de maio de 2021.

Anderson Antunes
Presidente

Antonio Carlos Flenik
Relator

Ezequiel Ligowski Betim
Vogal